



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços de natureza continuada de posto de porteiro (noturno) 12x36, nas escolas municipais, com um software de controle para supervisão e acompanhamento dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

A empresa deverá ter um supervisor registrado que fiscalize os postos de porteiro, usando software de geolocalização e registro de fotos das fiscalizações, com envio de informações imediatas ao fiscal do contrato via e-mail e WhatsApp, bem como controle de ponto dos porteiros enviados diariamente por e-mail.

1.1 Requisitos do Software

O software em questão deverá realizar o controle de ponto digital com envio das informações por WhatsApp e e-mail, bem como registro fotográfico com data, hora e geolocalização.

1.2 Responsabilidade do Supervisor

O Supervisor da contratação dos serviços deverá fiscalizar os postos de serviço, elaborar relatórios mensais sobre atividades e ocorrências, bem como acompanhar as operações via software e manter contato com o fiscal do contrato.

1.3 Da Quantidade

06 seis - Serviços de natureza continuada de posto de porteiro (noturno) 12x36, com fornecimento de software de controle para supervisão e acompanhamento dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

Obs¹: Cada posto de trabalho poderá conter 02 funcionários, tendo em vista a necessidade de revezamento da escala.

Obs²: Posto de serviços se refere a Unidade de Ensino onde o serviço será prestado.



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

1.4 Dos Uniformes

Será de Exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento dos conjuntos de uniformes e EPI's, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação oficial vigente. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente uniformizados e equipados em seus locais de trabalho com crachá de identificação e fotografia recente, contendo o nome da empresa de modo legível.

Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, cabendo a CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.

1.5 Da Vigência

O Contrato de Prestação de Serviços deverá ter vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial , ou até a conclusão da contratação do Processo nº 7505/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento.

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início de serviços a ser encaminhada pelo Fiscal do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo emergencial para contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de natureza continuada de posto de porteiro (noturno) em escala 12x36, nas escolas municipais, com disponibilização de software de controle para supervisão e acompanhamento dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução contratual.

Ressalta-se que, para atendimento dessa demanda, foi devidamente instaurado processo licitatório regular sob o nº 7505/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025. Contudo, no curso do referido procedimento, foi impetrado mandado de segurança, o que ocasionou a necessária paralisação dos trâmites licitatórios, impedindo a sua conclusão dentro do prazo inicialmente previsto.

Em razão dessa intercorrência jurídica superveniente e alheia à vontade da Administração, somada à natureza essencial dos serviços em questão, restou configurada situação de emergencialidade, tendo em vista a impossibilidade de interrupção ou descontinuidade dos serviços de porteiro nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços de porteiro para assegurar a integridade do patrimônio público das Escolas Municipais, bem como para complementar a melhoria do controle de acesso às dependências escolares, possibilitando o monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, prevenindo a entrada de indivíduos não autorizados no ambiente escolar e garantindo maior segurança aos estudantes, professores, servidores e demais



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

usuários.

A presença desses profissionais constitui medida fundamental para a promoção de ambientes escolares seguros, atendendo às legítimas preocupações de pais e responsáveis quanto à proteção das crianças e adolescentes. Nesse sentido, o Município de Colatina tem envidado esforços contínuos para aprimorar as condições de segurança nas unidades de ensino, especialmente diante do aumento de situações de vulnerabilidade, vandalismo, furtos e outros episódios que comprometem a ordem e a segurança escolar.

Registra-se, ainda, que os profissionais objeto desta contratação não integrarão o quadro efetivo da Administração Municipal, uma vez que não há previsão de concurso público para o provimento desses cargos específicos. Assim, a terceirização dos serviços mostra-se a alternativa viável e necessária para o atendimento da demanda, sobretudo nas escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social.

A atuação dos porteiros contribui diretamente para o controle de acesso, organização dos espaços escolares e prevenção de situações indesejáveis, reforçando a segurança institucional e o ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Dante do exposto, considerando a paralisação do processo licitatório regular por determinação judicial, a natureza essencial e contínua dos serviços, bem como a necessidade imediata de garantir a segurança das unidades escolares, resta plenamente caracterizada a situação emergencial, justificando-se a contratação pretendida como medida indispensável à proteção do interesse público e à manutenção da normalidade das atividades educacionais.

Os locais para prestação dos serviços são:

EMEFTI João Manoel Meneguelli, Avenida Dulcino Baptista Ximenez, Nº 01, Bairro Ayrton Senna, 29705493

EMEFTI Heber Sérgio Martins, Rua Izabel Maria Martins Mauro, S/N - Bairro: Amarilio Caiado Fraga

EMEFTI Belmiro Teixeira Pimenta, Rua Fortunato Machado Ribeiro Nº 300, Bairro Bela Vista, 29700837

EMEFTI Adwalter Ribeiro Soares, Rua Jacy Fontes, Nº 56, Bairro Santa Teresinha, 29702562.

EMEIEF Amélio Forechi, Rua Jacy Fontes, Nº 56, Bairro SantaTeresinha, 29702562.

CEIM Mario Leoncio da Vitória, situado no Bairro Vicente Soella.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de porteiro noturno, em regime de escala 12x36, a serem executados nas Escolas Municipais, com o objetivo de assegurar a segurança patrimonial e pessoal de todos aqueles que trabalham e frequentam as unidades de ensino.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro visa, principalmente, preservar e



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

garantir a segurança patrimonial e pessoal, mediante o controle de acesso às dependências escolares, prevenindo situações de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam resultar em danos ao patrimônio público, seja por ações de terceiros ou de pessoas vinculadas à própria instituição. Observa-se, ainda, que as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da Prefeitura Municipal de Colatina, tratando-se de atividade complementar, o que justifica a terceirização dos serviços.

A solução contempla o fornecimento integral de mão de obra qualificada, bem como de todos os equipamentos, uniformes, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização de software de controle destinado à supervisão, acompanhamento e registro das atividades desenvolvidas, possibilitando maior eficiência operacional e efetiva fiscalização por parte da Administração.

Registra-se que o Município de Colatina já possui contratação similar de serviços de vigilância patrimonial desarmada, por meio do Contrato nº 01/2021, oriundo do Processo nº 10.881/2020, o qual atualmente atende apenas 03 (três) unidades de ensino. Diante da ampliação da necessidade de implementação de postos em outras escolas da rede municipal, optou-se pela adoção de solução alternativa por meio de registro de preços para eventual contratação de serviços de porteiros, por se mostrar economicamente viável e adequada ao atendimento da demanda existente.

A escolha de porteiros para o desempenho dessas funções é estratégica, uma vez que esses profissionais são capacitados para prevenir, identificar e lidar com situações de risco, contribuindo não apenas para a segurança física das unidades escolares, mas também para o fortalecimento do senso de comunidade, da organização do ambiente escolar e da confiança nas instituições de ensino.

Cumpre destacar que, para atendimento definitivo dessa demanda, foi instaurado o processo licitatório nº 7505/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, o qual se encontra paralisado em razão de mandado de segurança impetrado, circunstância que inviabilizou sua conclusão em prazo hábil. Diante dessa situação superveniente, a contratação emergencial apresenta-se como a medida mais adequada e necessária para evitar a descontinuidade de serviços essenciais à segurança das unidades escolares.

A solução ora proposta será adotada pelo período estritamente necessário à retomada e conclusão do procedimento licitatório regular, assegurando a continuidade dos serviços, a proteção do interesse público e a manutenção da normalidade das atividades educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

Considerando que os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços específicos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratados para a função de Porteiro deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, ou estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem Inicial de Serviço, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela Contratada. Após o recebimento da Ordem Inicial de Serviços, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação do pessoal adequado e disponível para a execução do objeto da licitação. A comprovação fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem açãoadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;

Requisitar a substituição dos Porteiros ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido à inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

A Contratada obriga-se a executar os serviços de Porteiro nas Unidades de Ensino designadas no ato da ordem de serviços, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que esses se localizem no Município de Colatina sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Colatina.

A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e EPI's e seus complementos à mão de obra, necessários, conforme o disposto nas normas da atividade e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

complementos.

A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista e Convenção de Trabalho da respectiva categoria.

Efetuar reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

Comprovar a formação técnica específica no que concerne a dos Porteiros, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Porteiros e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, devendo comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Manter controle de frequência/pontualidade de seus Porteiros sob o contrato.

Propiciar aos Porteiros condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.

Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.

Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

acompanhamento.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

Assegurar que todos Porteiros empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição.

Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.

A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.

Orientar a seus Porteiros para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Porteiro.

Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas áreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção, inclusive, quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos servidores da Contratante, para pronta intervenção no local ou na situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos servidores, munícipes e patrimônio público.

Orientar os Porteiros para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança física e moral de pessoas e também funcional em se tratando de



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

servidor.

Os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

A Contratada tem por incumbência supervisionar as rotinas administrativas que serão realizadas junto à Contratantes, chefiando diretamente os Porteiros;

Compete ainda à Contratada toda a supervisão das atividades dos Porteiros, distribuindo tarefas e acompanhando seu desenvolvimento, dando toda a orientação necessária, visando garantir a segurança das pessoas bem como o patrimônio da instituição.

Supervisionar as atividades de porteiro, planejando, organizando, controlando os sistemas e sua execução, avaliando resultados para assegurar a segurança dos patrimônios e das pessoas que circulam pelas áreas;

Organizar escalas de trabalho dos Porteiros, programando folgas, férias e montando esquemas para atender feriados e eventos especiais.

Realizar treinamento de novos colaboradores sobre as atribuições, rotinas e processos descritos nos manuais, avaliando o seu desempenho, no período de experiência.

Vistoriar postos de serviço dos Porteiros, verificando a conduta dos mesmos, orientando-os e corrigindo posturas e comportamentos, quando necessário.

Acompanhar as atividades de atendimento e encaminhamento de público às áreas, pelos Porteiros, orientando-as e corrigindo posturas e comportamentos, quando necessário.

Ajudar a equipe a resolver situações adversas de clientes que não aceitam as normas da instituição, verificando a necessidade dos mesmos e procurando ajudá-los na medida do possível.

Orientar as equipes de trabalho, alertando-as para situações que requerem mais atenção.

A Contratada deverá manter controle de frequência/pontualidade de seus Porteiros sob o contrato.

A Contratada deverá comprovar em até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de Conclusão, Certificado de Curso de Formação de Porteiros e/ou Carteira nacional, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, curso de formação técnica específica e/ou reciclagem dos profissionais porteiros designados para a execução dos serviços licitados, realizados junto à empresa devidamente habilitada, reconhecida e autorizada pelo Ministério da Justiça.

Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

Repassar para o Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

ocorrências quando da sua rendição;

Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto.

Controlar a entrada no portão de acesso às dependências dos setores pertencentes as unidades de ensino, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;

Controlar, se necessário, a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

Comunicar imediatamente à direção escolar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;

Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;

Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações das escolas, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

acontecimento;

Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências das unidades de ensino;

Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela direção escolar, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal e nos pátios, corredores do prédio e garagens procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, porém agir com educação e prestar toda assistência às pessoas que venham a serviço ou em visita a Unidade Escolar ou encaminhar as demais ao destino solicitado bem como fechar e abrir portões quando necessário;

Acender e apagar as luzes das partes comuns do estabelecimento, observando horário e/ ou necessidades;

Tratar todos os diretores, funcionários, usuários e visitantes com respeito e urbanidade;

Ausentar-se da portaria, somente na presença de profissional substituto da empresa contratada ou por outro autorizado e indicado pelo diretor escolar;

Evitar entreter-se em atividades paralelas com colegas de serviço e terceiros;

Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo;

Não permitir entrada de pessoas fora do expediente normal de trabalho, a não ser com autorização prévia assinada por responsável;

Não dormir em serviço nem se ocupar com leitura de livros, revistas ou ouvir rádio e assistir programas de TV durante o expediente de trabalho;

O porteiro noturno exercerá as atividades prestando serviços no horário compreendido entre 18h às 06h do dia seguinte.

Agir em situações de emergência, tais como o aparecimento de um foco de incêndio ou se houver uma pessoa estranha rondando no interior da Unidade de Ensino;

Manter os portões da Unidade de Ensino sempre fechados;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A empresa deverá iniciar os serviços em até no máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Ficará designada para a fiscalização do presente contrato a servidora Silvana Candeias dos Santos Lucas, contato pelo telefone (27) 3177-7088, como fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

Para o acompanhamento dos trâmites e gestão do presente processo fica designada a servidora Eveline da Silva Rodrigues, responsável técnica do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, contato por meio do telefone (27) 3177-7088.

6.1. DA REPACTUAÇÃO

Não aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município pagará pelos serviços prestados o valor unitário mensalmente conforme discriminado na proposta.

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a execução, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Colatina.

O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatórios de execução dos serviços, discriminando o equipamento pelo modelo e número de patrimônio.
- g) Contracheques assinados pelos funcionários referente ao pagamento mensal.
- h) Guias de comprovação do pagamento do FGTS e contribuições previdenciárias do mês do serviço prestado;
- i) Cópia da ficha de ponto dos funcionários que prestam serviços nos Postos de Vigilância;

Obs: No requerimento de pagamento do primeiro mês de prestação de serviços deverá ser apresentada a cópia da comprovação de entrega dos EPI's e uniformes fornecidos aos porteiros.

A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou avaliações promovidas através do Acordo de Nível de Serviço - ANS. Será glosado nos pagamentos mensais o valor das manutenções que não forem devidamente comprovadas através



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

da assinatura e carimbo de cada responsável dos setores e unidades escolares, atestando a execução dos serviços. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados.

A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será de forma "global" pelo fato de os serviços serem constituídos por 02 (dois) itens de mesma natureza, ou seja, postos de porteiro noturno, que seguem o mesmo padrão de itens quanto à característica e qualidade do conjunto.



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a proporcionar condições de proposta mais vantajosa, tendo em vista a mesma natureza de serviços. Os custos para manter os funcionários em um posto pode ser diminuído caso mais postos estejam com a mesma empresa, visto que diminuirão despesas administrativas, operacionais. Sendo assim, esses serviços não devem ser divididos, tendo em vista que quanto maior o objeto nesse tipo de contratação, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Desse modo, é esperada uma redução dos preços ofertados com o objeto não dividido.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Das quantidades estimadas para a contratação:

Considerando a quantidade de postos estabelecidos na seção de descrição do objeto, ou seja, 06 (seis) postos de porteiro noturno (12x36).

É importante considerar que cada posto de trabalho poderá conter 02 funcionários, tendo em vista a necessidade de revezamento da escala. O Posto de serviços se refere a Unidade de Ensino onde o serviço será prestado.

8.2 - Estimativa do Valor da Contratação:

Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo.

Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 2.051 - Manutenção, conservação e instalações de equipamentos e serviços de apoio ao ensino



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 30/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

fundamental.

Ficha: 319

Fonte de Recursos: 155000000000

Dotação: 2.058 - Manutenção, conservação de instalações, equipamentos e serviços de apoio à educação infantil.

Ficha: 384

Fonte de Recursos: 155000000000

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo